

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO CO - NUREG nº. 2100.01.0043812/2022-97/2022

Divinópolis, 25 de outubro de 2022.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer 52 (54594631) inserido no processo SEI n. 2100.01.0043812/2022-97, em que figura como requerente JOSE ANGELO DE CASTRO REZENDE , CPF: 296.262.776-53

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 114 árvores isoladas nativas vivas em área de 9,88 ha, localizada na propriedade Fazenda Grotadas-44304, localizada no município de Lagoa da Prata-MG.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/10/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55241399** e o código CRC **DB46081D**.